



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

001134

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2013 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 039/2013

Aos onze dias do mês de junho de 2013, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 039/2013**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA: INFOELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.497.038/0001-35, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubichesk, nº 908, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, no município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr.(a) **RICARDO CARDOSO**, inscrito no CPF nº. 025.313.609-13, RG: 6.499.872-2 conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de **equipamentos e suprimentos de informática**, na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

Fornecedor: 334-4 INFOELETRO MATERIAIS ELETRICOS INFORMATICA LTDA			CNPJ: 05.497.038/0001-35			Telefone: 3241-3393		Status: Habilitado	517.842,00
Lote 001 - Lote 001									461.832,00
001	8157	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 MM	UN	5,00	Habilitado	FOX LUX	7,50	37,50 *	
002	8158	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 MM	UN	5,00	Habilitado	FOX LUX	8,90	44,50 *	
003	8156	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM	UN	5,00	Habilitado	FOX LUX	9,00	45,00 *	
004	8155	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 MM	UN	5,00	Habilitado	FOX LUX	9,00	45,00 *	
005	9386	ACCESS POINT WIRELESS PCI	UN	10,00	Habilitado	UBIQUITI	448,00	4.480,00*	
006	8166	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UN	3,00	Habilitado	TAURUS	22,00	66,00 *	
007	4829	APARELHO TELEFONE	UN	25,00	Habilitado	GIGASET	35,00	875,00 *	
009	8130	CABO DE DADOS IDE PARA HD	UN	5,00	Habilitado	LEADERSHIP	8,00	40,00 *	
010	11660	CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO DO COMPUTADOR OU M	UN	50,00	Habilitado	FORCE LINE	8,00	400,00 *	
011	8143	CABO ELETRÔNICO BLINDADO GIGALAN CAT. 6	UN	5,00	Habilitado	FURUKAWA	1.249,00	6.245,00*	
012	8144	CABO USB A/B	UN	10,00	Habilitado	PCYES	4,90	49,00 *	
013	5975	CENTRAL TELEFONICA	UN	3,00	Habilitado	INTELBRAS	4.800,00	14.400,00*	
014	8178	CHAVE DE FENDA 5,5x100 MM	UN	3,00	Habilitado	SMART	9,00	27,00 *	
015	8174	CHAVE DE FENDA 3,5x100 MM	UN	3,00	Habilitado	SMART	9,00	27,00 *	
016	8168	CHAVE DE FENDA 6,5x150 MM	UN	3,00	Habilitado	SMART	9,00	27,00 *	
017	8173	CHAVE PHILIPS 3x100 MM	UN	3,00	Habilitado	SMART	9,00	27,00 *	
018	2509	CHAVE PHILIPS 4,5x120 MM	UN	4,00	Habilitado	SMART	9,00	36,00 *	
019	8167	CHAVE PHILIPS 6x125 MM	UN	3,00	Habilitado	SMART	9,00	27,00 *	
021	8121	COOLER ORIGINAL PENTIUM IV SOCKET 478	UN	10,00	Habilitado	INTEL	43,00	430,00*	
022	8122	COOLER ATHLON 64	UN	10,00	Habilitado	EVERCOOL	40,00	400,00 *	
025	11642	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM LICENÇA ADVANCED	UN	30,00	Habilitado	PAUTA	2.550,00	76.500,00*	
027	8120	FAN (VENTILADOR PARA GABINETE)	UN	10,00	Habilitado	EVERCOOL	12,00	120,00 *	
028	8133	FILTRO DE LINHA	UN	40,00	Habilitado	PCYES	22,00	880,00 *	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

001135

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

029	11659	FITA PARA ROTULADORA/ETIQUETADORA BROTHER P-7	UN	15,00	Habilitado	BROTHER	52,00	780,00 *
030	8145	FONTE ATX (BIGFAN)	UN	60,00	Habilitado	MTEK	80,00	4.800,00*
034	10633	HD SATA (SERVIDOR)	UN	10,00	Habilitado	SEAGATE	395,00	3.950,00*
035	12339	HDD Docking Multifuncional para até 3 discos	UN	2,00	Habilitado	HORDA DIGITAL	330,00	660,00 *
036	8149	IMPRESSORA MATRICIAL	UN	5,00	Habilitado	EPSON	1.199,00	5.995,00*
037	8132	KIT CABO DE FORÇA E DADOS	UN	30,00	Habilitado	SMART	10,00	300,00 *
038	8137	LICENÇA DE SOFTWARE - MICROSOFT WINDOWS 7 PRO	UN	10,00	Habilitado	MICROSOFT	680,00	6.800,00*
039	8165	LICENÇA DE SOFTWARE - MICROSOFT WINDOWS SERVE	UN	5,00	Habilitado	MICROSOFT	2.195,00	10.975,00*
040	8127	MEMÓRIA 2GB 667MHz DDR2 Non-ECC CL5 DIMM	UN	20,00	Habilitado	KINGSTON	139,00	2.780,00*
042	11647	MEMÓRIA 4GB 1600MHz DDR3 Non-ECC CL11 DIMM	UN	20,00	Habilitado	KINGSTON	143,00	2.860,00*
043	9385	MEMÓRIA 4GB 667MHz DDR2 ECC CL5 QUAD RANK X8	UN	20,00	Habilitado	KINGSTON	560,00	11.200,00*
044	11646	MEMÓRIA 4GB KIT (2x2GB) 1333MHz DDR3 Non-ECC	UN	20,00	Habilitado	KINGSTON	154,00	3.080,00*
045	11644	MICROSOFT REMOTE DESKTOP SERVICES FOR WINDOWS	UN	50,00	Habilitado	MICROSOFT	299,00	14.950,00*
046	8115	MONITOR LED 18.5" WIDE (16:9)	UN	60,00	Habilitado	SAMSUNG	378,00	22.680,00*
047	8114	MONITOR LED 23" WIDE (16:9)	UN	10,00	Habilitado	SAMSUNG	620,00	6.200,00*
048	8129	MOUSE	UN	60,00	Habilitado	GENIUS	12,80	768,00 *
049	8151	MOUSE ÓPTICO RETRÁTIL PARA NOTEBOOK	UN	30,00	Habilitado	GENIUS	22,00	660,00 *
051	8163	NO-BREAK POWER-SAVING BACK-UPS PRO 1500VA, 11	UN	40,00	Habilitado	APC	695,00	27.800,00*
052	12340	Nobreak 600va, com capacidade de Potência de	UN	60,00	Habilitado	APC	268,00	16.080,00*
053	8116	NOTEBOOK	UN	10,00	Habilitado	SAMSUNG	3.040,00	30.400,00*
055	8123	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES COM CARTÃO A	UN	2,00	Habilitado	IMPLASTEC	29,00	58,00 *
057	8153	PINO ADAPTADOR - PLUGUE TRIPOLAR ANTIGO PARA	UN	60,00	Habilitado	SMS	4,90	294,00 *
058	11661	PINO ADAPTADOR - PLUGUE TRIPOLAR NOVO PARA TO	UN	60,00	Habilitado	SMS	4,90	294,00 *
060	8146	PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET PCI ADAPTER	UN	30,00	Habilitado	INTELBRAS	40,00	1.200,00*
061	11657	PLACA DE REDE WIRELESS PCI 802.11N	UN	20,00	Habilitado	D-LINK	83,00	1.660,00*
062	8139	PLACA DE VÍDEO ADVANCED	UN	10,00	Habilitado	PNY	1.850,00	18.500,00*
063	11655	PLACA DE VÍDEO STANDARD	UN	15,00	Habilitado	ZOTAC	166,00	2.490,00*
064	8147	PROJETOR MULTIMÍDIA HOME THEATER	UN	5,00	Habilitado	EPSON	1.968,00	9.840,00*
065	8124	REMOVEDOR DE PASTA TÉRMICA DE PROCESSADORES	UN	2,00	Habilitado	IMPLASTEC	80,00	160,00 *
066	4832	SCANNER DE MESA PARA DOCUMENTOS ADVANCED	UN	3,00	Habilitado	HP	6.900,00	20.700,00*
067	11475	SCANNER DE MESA PARA DOCUMENTOS STANDARD	UN	3,00	Habilitado	HP	5.480,00	16.440,00*
068	8150	SERVIDOR (APLICAÇÃO/WEBSERVER/DADOS)	UN	2,00	Habilitado	INTEL	14.500,00	29.000,00*
069	8166	SWITCH 16 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL	UN	10,00	Habilitado	CISCO	850,00	8.500,00*
070	8196	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL	UN	10,00	Habilitado	CISCO	3.300,00	33.000,00*
071	8138	SWITCH 24 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL	UN	10,00	Habilitado	CISCO	1.400,00	14.000,00*
072	8128	TECLADO	UN	60,00	Habilitado	GENIUS	33,00	1.980,00*
073	11679	TELEFONE COM HEADSET PARA CENTRAL TELEFÔNICA	UN	5,00	Habilitado	PLANTRONICS	225,00	1.125,00*
074	2503	TESTADOR DE CABOS RJ45/RJ11/USB/BNC	UN	3,00	Habilitado	MULTITOC	85,00	255,00 *
075	12341	Ultrabook Processador 2537M 1.40 GHz Cache	UN	8,00	Habilitado	SAMSUNG	2.780,00	22.240,00*
077	10637	WEBCAM DIGITAL	UN	5,00	Habilitado	MICROSOFT	230,00	1.150,00*
Lote 002 - Lote 002							56.010,00	
013	9340	FITA FX2180 PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON	UN	15,00	Habilitado	MASTERPRINT	17,00	255,00 *
014	9339	FITA FX2190 PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON	UN	14,00	Habilitado	MASTERPRINT	17,00	238,00 *
015	9319	FITA FX890 PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON	UN	10,00	Habilitado	MASTERPRINT	17,00	170,00 *
016	9341	FITA LX300 PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON	UN	10,00	Habilitado	MASTERPRINT	17,00	170,00 *
020	9184	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3920,	UN	30,00	Habilitado	INFOELETRO	16,80	504,00 *
021	10649	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3920,	UN	6,00	Habilitado	INFOELETRO	17,00	102,00 *
022	7849	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJE	UN	94,00	Habilitado	INFOELETRO	17,00	1.598,00*
023	7853	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJE	UN	30,00	Habilitado	INFOELETRO	17,00	510,00 *
024	2574	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJE	UN	30,00	Habilitado	INFOELETRO	17,00	510,00 *
025	7861	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJE	UN	6,00	Habilitado	INFOELETRO	23,00	138,00 *
026	7852	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJE	UN	6,00	Habilitado	INFOELETRO	23,00	138,00 *
027	9443	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE	UN	14,00	Habilitado	INFOELETRO	17,00	238,00 *
028	9442	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE	UN	14,00	Habilitado	INFOELETRO	17,00	238,00 *
029	9344	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PHOTOS	UN	12,00	Habilitado	INFOELETRO	17,00	204,00 *
030	2567	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PHOTOS	UN	12,00	Habilitado	INFOELETRO	17,00	204,00 *
031	2578	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1022, MOD	UN	42,00	Habilitado	INFOELETRO	45,00	1.890,00*
032	7855	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P1005, MO	UN	10,00	Habilitado	INFOELETRO	45,00	450,00 *
033	9318	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P1006, MO	UN	12,00	Habilitado	INFOELETRO	45,00	540,00 *
034	9405	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P2025, MO	UN	6,00	Habilitado	INFOELETRO	180,00	1.080,00*
035	9406	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P2025, MO	UN	18,00	Habilitado	INFOELETRO	185,00	3.330,00*
036	2565	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P2035, MO	UN	54,00	Habilitado	INFOELETRO	75,00	4.050,00*
038	2754	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E120	UN	32,00	Habilitado	INFOELETRO	52,00	1.664,00*
039	9449	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E260	UN	20,00	Habilitado	INFOELETRO	182,00	3.640,00*
040	3066	TONER PARA IMPRESSORA HP 1015, MODELO Q2612A	UN	8,00	Habilitado	HP	182,00	1.456,00*
041	9363	TONER PARA IMPRESSORA HP 1022, MODELO Q2612A	UN	20,00	Habilitado	HP	182,00	3.640,00*
044	9402	TONER PARA IMPRESSORA HP P2025, MODELO CC530A	UN	14,00	Habilitado	HP	339,00	4.746,00*
045	9399	TONER PARA IMPRESSORA HP P2025, MODELO CC531A	UN	12,00	Habilitado	HP	339,00	4.068,00*
046	9188	TONER PARA IMPRESSORA HP P2055, MODELO CE505X	UN	21,00	Habilitado	HP	339,00	7.119,00*
047	6303	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E120, MODELO 12	UN	28,00	Habilitado	LEXMARK	178,00	4.984,00*
048	9448	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E260, MODELO E2	UN	24,00	Habilitado	LEXMARK	339,00	8.136,00*



2.2. O valor dos itens registrados é de **R\$ 517.842,00 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e dois reais)**.

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. **DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, através do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, regulamentado pelo **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. **AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **Requisição de compra** em nome do Detentor da Ata, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor da Ata, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE COMPRA, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo Órgão Gerenciador.

5.3. O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto deste Pregão no local e endereço descrito na Requisição de compra, no prazo de até **5 (cinco dias)** para os equipamentos (Lote 1) e **24 (vinte e quatro) horas para os suprimentos** (Lote 2) após solicitação formal do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

001137

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

5.4. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 10 desta Ata.

5.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas na cláusula 10 desta Ata.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS** e **FGTS**.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata ocorrerão por conta do recurso do órgão orçamentário que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	449052	0	0180- Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	449052	0	0270- Procuradoria juridica
03.001	04.122.00022-004	449052	0	0360- Governo Municipal
03.001	04.122.00022-005	449052	0	0440- Junta do Serviço Militar
03.001	04.131.00022-006	449052	0	0530- Comunicação Social
04.001	04.122.00032-008	449052	0	0700 – Administração Geral
05.001	04.125.00052-009	449052	0	0800- Coordenação de Eng. e Projetos
06.001	04.123.00042-011	449052	0	0900- Sala do Secret. Munic. De finanças
06.001	04.123.00042-012	449052	0	1000- Coordenação Contabil
06.001	04.129.00042-013	449052	0	1140- Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-018	449052	303	1370- Sala da Secret. Munic. Da Saude
07.001	10.301.00062-021	449052	303	1800- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-022	449052	0	2070 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

001138

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

07.001	10.301.00062-022	449052	303	2080 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.304.00072-026	449052	0	2430- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.304.00072-026	449052	497	2440- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.304.00072-026	449052	510	2450- Ações de Vigilancia Sanitaria
08.001	12.122.00082-028	449052	0	2730- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.122.00082-028	449052	103	2740- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.301.00082-031	449052	0	3260- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	449052	103	3270- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	449052	0	3680 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	449052	103	3690 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	449052	104	3700 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.367.00132-037	449052	0	3840 –Manut da Educação Especial
08.002	13.392.00102-039	449052	0	4020- Manut. das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-040	449052	0	4110- Sala da Secret. Assist. Social
09.001	08.243.00146-041	449052	0	4180- Manutenção do Conselho Tutelar
09.002	08.243.00156-043	449052	935	4330 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.243.00156-043	449052	936	4340 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.244.00142-044	449052	0	4440- Serviço de Assistência Comunitaria
09.002	08.244.00142-046	449052	0	4510- Manutenção da APMI
09.003	08.243.00156-048	449052	0	4600 – Fundação Padre Luiz Luize
09.003	08.243.00156-049	449052	0	4670- Profissionalização Menor Aprendiz
10.001	15.122.00162-050	449052	0	4740- Secretaria de Viação e Obras
11.001	20.601.00172-057	449052	0	5400- Manutenção de Horta/Feira
11.001	20.601.00172-058	449052	0	5510- Agricultura e Meio Ambiente
11.002	22.661.00202-060	449052	0	5620- Equipamento e Mat. Permanente
12.001	27.812.00112-061	449052	0	5760- Manutenção e Desenv. Do Esporte

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

001139

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- e) Recolher os produtos que se enquadram no Inciso V, Art. 33, da Lei 12.305/2010, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

001140

uso pelo ORGÃO GERENCIADOR.

9.2. A alínea e) enquadra-se apenas para o licitante que cotar os produtos citados no referido artigo.

9.3. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

10.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

001141

privado.

13. CASOS OMISSOS

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento, será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

14. DO FORO

14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

INFOELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS E INFORMÁTICA LTDA.
RICARDO CARDOSO
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF:

011522 219 49

2) _____

CPF: 735.209.409-59